



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.586, DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

"Autoriza abertura de Crédito Especial para realização da XVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEDRO LEOPOLDO."

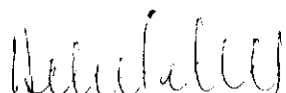
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de NCZ\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para aplicação por ocasião da realização da XVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA no Município, no próximo mês de setembro no Parque de Exposição "Assis Chateaubriand".

ART. 2º) - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer transferências ou utilizar excesso de arrecadação orçamentária, nos termos do art. 42, § 1º da Lei Federal 4.320/64, em decorrência da abertura de Crédito Especial previsto no Art. 1º.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 21 de Agosto de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal